



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 498 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 499 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 502 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 503 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 504 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 505 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 123.584,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 036 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SR.ª "GIOMAR ANTUNES DIAS".
- PORTARIA N.º 037 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SR.ª "MARINEIDE PEREIRA DIAS".
- PORTARIA Nº 033 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "MARCELIA FELIPE DO CARMO".
- PORTARIA Nº 034 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "MARIA CACILDA PEREIRA DE SOUZA".
- PORTARIA Nº 035 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA".
- PORTARIA Nº. 038 DE 01 DE NOVEMBRO 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA "ANDREA ALVES DE SOUZA".

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) PELO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- RESOLUÇÃO Nº 011/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.

- RESOLUÇÃO Nº 012/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) PELO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- RESOLUÇÃO Nº 013/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MATERNIDADE PELO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- RESOLUÇÃO Nº 014/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA PELO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- RESOLUÇÃO Nº 015/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) PELO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PELO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 498 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **DARILIO FERNANDO DOS SANTOS**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de outubro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 499 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de outubro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 502 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do Srº **JOSÉ AROLDO MUNIZ DOS REIS**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de novembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 503 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **JOSÉ BRUNO DE SOUZA VANDERLEI**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de novembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 504 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **NEILTON FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de novembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 505 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 123.584,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$123.584,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) a saber:

Dotações Suplementares**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.41.00 / 1600 - Contribuicoes

3.584,00

Total por Ação: 3.584,00**Total por Unidade Orçamentária: 3.584,00****1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB****2.066 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.30.00 / 1706 - Material de Consumo

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00****Total Suplementado: 123.584,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Ação: 30.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB****2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil 3.584,00

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 90.000,00

Total por Ação: 93.584,00**Total por Unidade Orçamentária: 93.584,00****Total Anulado: 123.584,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 036 de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “GIOMAR ANTUNES DIAS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia **01/11/2023**, a servidora Sr.ª **GIOMAR ANTUNES DIAS**, portador da cédula de identidade n.º60980722-5, inscrito no CPF sob o n.º003.238.665-65, efetivo no cargo de Aux. Serviços Gerais, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora GUIOMAR ANTUNES DIAS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022, n.º **2023.16.21863P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.584,00
Proporcionalidade valor médio apurado (353.894,06/257)1.396,47	R\$ 1.396,47
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.396,47*(60%+4%) = 893,74	R\$ 893,74
Complemento Constitucional	R\$ 426,26
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 NOVEMBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 037 de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “MARINEIDE PEREIRA DIAS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia **01/11/2023**, a servidora Sr.ª **MARINEIDE PEREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade n.º60980722-5, inscrito no CPF sob o n.º003.238.665-65, efetivo no cargo de Aux. Serviços Gerais, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora MARINEIDE PEREIRA DIAS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022, n.º **2023.16.21853P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.584,00
Proporcionalidade valor médio apurado (349.861,63/255)1.372,01	R\$ 1.372,01
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.372,01*(60%+2%) = 850,65	R\$ 850,65
Complemento Constitucional	R\$ 451,35
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 NOVEMBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 033 de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Sr.^a “MARCELIA FELIPE DO CARMO”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/11/2023, a servidora Sr.^a **MARCÉLIA FELIPE DO CARMO**, portador da cédula de identidade n.º0591259346, inscrito no CPF sob o n.º 926548865-49, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n.º 517/2022 c/c o art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) à servidora MARCELIA FELIPE DO CARMO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- os proventos corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário; e
- o reajuste do benefício se dará conforme dispõe o § 1º do art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, ou seja, pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º2023.04.21864P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.573,18
Adic. Regência de Classe	R\$ 257,32
Títulos	R\$ 1.286,59
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 643,29
Proventos Apurados	R\$ 4.760,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 NOVEMBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 034 de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.^a “MARIA CACILDA PEREIRA DE SOUZA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/11/2023, a servidora Sr.^a **MARIA CACILDA PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n.º0837605806, inscrito no CPF sob o n.º 990.633.285-91, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n.º 517/2022 c/c o art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) à servidora MARIA CACILDA PEREIRA DE SOUZA, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) os proventos corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário; e
b) o reajuste do benefício se dará conforme dispõe o § 1º do art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, ou seja, pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21865P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.573,18
Adic. Regência de Classe	R\$ 257,32
Títulos	R\$ 1.286,59
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 643,29
Proventos Apurados	R\$ 4.760,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 NOVEMBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 035 de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.^a “ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/11/2023, a servidora Sr.^a **ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA**, portador da cédula de identidade n.º 0150785232, inscrito no CPF sob o n.º 008.736695-92, efetivo no cargo de **ARQUIVISTA**, lotado a CÂMARA MUNICIPAL. Ante o exposto, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria voluntária à servidora ANTÔNIA DOS SANTOS BARBOSA, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) os proventos devem ser fixados na totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, conforme art. 20, I da Lei Complementar n.º 517/2022; e
b) o benefício deverá ser reajustado conforme art. 22, I da Lei Complementar n.º 517/2022, ou seja, pela paridade com os servidores da ativa, n.º **2023.04.21863P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.555,74
Quinquênio	R\$ 511,15
Proventos Apurados	R\$ 3.066,89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 NOVEMBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº. 038 de 01 DE NOVEMBRO 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora **“ANDREA ALVES DE SOUZA”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Servidora **ANDRÉA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **3953**, falecida em **31/07/2023**. Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n.º 103/2019 c/c o Artigos 26, II, 35, II, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal nº. 517/2022 emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: **PAULO TADEU ALVES DA SILVA**, na qualidade de filho menor nascido em 04/05/2007 até 04/05/2025 (18 anos), sendo os proventos fixados nos termos do Art.36, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente), assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal nº. 019/2022 (redação dada pela EC nº. 103 - Sem paridade). **nº2023.07.21855P**.

Cálculo do Valor do Benefício para Rateio das Cotas.

VERBA	VALOR
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da média aritmética)	R\$ 1.558,09*50%=779,05
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	R\$155,81
Total Provento Apurado	R\$ 934,86
Complemento Constitucional	R\$385,14
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.320,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 novembro de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação do Centro Especializado em Reabilitação (CER) pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Centro Especializado em Reabilitação pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaiza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 423 de 10/11/2022





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Centro Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaiza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 011/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 421 de 10/11/2022





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 012/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação do Centro de Parto Normal (CPN) pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Centro de Parto Normal (CPN) pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaiza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretaria Municipal Saúde
Decreto nº 421 de 10/11/2022





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 013/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação da Maternidade pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Maternidade pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 421 de 10/11/2022





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 014/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação da Oficina Ortopédica pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Oficina Ortopédica pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaiza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 014/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 421 de 10/11/2022





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 015/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação das Contas do 1º e 2º quadrimestre do ano de 2023 do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 7ª Reunião, de caráter ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do 1º e 2º quadrimestre do ano de 2023 do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaiza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 424 de 10/11/2022



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação da Unidade Odontológica Móvel (UOM) pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Unidade Odontológica Móvel (UOM) pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 08/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 421 de 10/11/2022





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação da Unidade Básica de Saúde pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Unidade Básica de Saúde pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Izabella Rocha Castro Friaza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 09/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2023.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 421 de 10/11/2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7ED2-DEEF-9DB6-B9BD-196A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7ED2-DEEF-9DB6-B9BD-196A



Hash do Documento

1bc1a6c94345dd100a6d151d7947416ab5796f7ea3dea29530b750b5901db545

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/11/2023 16:45 UTC-03:00